



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.21.002/2022 -INEX-SEMAD-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12.19.001 – SEMAD/PMM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 019.21.002/2022 INEX-SEMAD-PMM, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **BARBARA BESSA MARQUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7319660 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 033.940.082-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120-Térreo, Bairro: Fátima, CEP: 60.055-210, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5530247 -PC/PA e regularmente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 902.865.452-68, residente e domiciliado na Rua Jupiter, nº 106, Conjunto Orlando Lobato Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-480, no Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.21.002/2022 – INEX-SEMAD-PMM**, originário da Inexigibilidade de licitação nº 2021/019 – SEMAD/SEOF, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/12.19.001– SEMAD/PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, para prestação de serviços de locação de licença de uso de software para gerenciar sistema integrado para gestão pública, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em solução de tecnologia da informática, para prestação de serviços de locação de licença de uso de software para gerenciar sistema integrado para gestão pública, em atendimento as necessidades da	12	MÊS	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal de Marituba/PA.				
--------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1 - Alterar a **Cláusula Sexta** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e com termino em 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2 - Alterar a **Cláusula Nona**, renovando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, a ser pago mensalmente o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 019.21.002/2022- INEX-SEMAD-PMM**, celebrado em 03 de janeiro de 2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 22 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04
CONTRATADA